

## MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

### AVISO DE DISPENSA Nº 226/2025 (Processo Administrativo nº 6106/2025)

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas do dia 27 a 29 de outubro de 2025.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO EVENTO “AGRO É SOCIAL” NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025, SENDO:

- COBERTURA GALPÃO 15x40mts;
- PORTAL DE ENTRADA 16x5mts PARA BANER;
- BACKDROP 5x3mts;
- ESTRUTURA BOXTRUSS PALCO 8x4mts;
- PISO DE PALCO 8x4mts;
- PAINEL DE LED 5x3mts;
- SOM PROFISSIONAL PA 16;
- GRUPO GERADOR 180 KVA.

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para exercício de 2025: 35.3.2.4.122.458.2.004.339039.100

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), os quais serão pagos mediante prestação dos serviços.

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente processo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2025 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo do anexo.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

#### 4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito até o 10º dia útil ao mês subsequente aos serviços prestados da emissão da Nota Fiscal, devendo a referida nota ser atestada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itauçu, 23 de outubro de 2025.

**WILLIAM MIQUELINO FRANÇA**  
**Secretário de Administração**

PROCESSO Nº. 6106/2025

DISPENSA Nº. 226/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**1. DO OBJETO:**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO EVENTO “AGRO É SOCIAL” NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025, SENDO:

- COBERTURA GALPÃO 15x40mts;
- PORTAL DE ENTRADA 16x5mts PARA BANER;
- BACKDROP 5x3mts;
- ESTRUTURA BOXTRUSS PALCO 8x4mts;
- PISO DE PALCO 8x4mts;
- PAINEL DE LED 5x3mts;
- SOM PROFISSIONAL PA 16;
- GRUPO GERADOR 180 KVA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, incluindo sonorização e iluminação, destinadas à realização da 20ª edição do evento “Agro é Social”, a ser promovido pelo Município de Itauçu no dia 07 de novembro de 2025.

O evento “Agro é Social” faz parte do calendário oficial, sendo uma ação que busca valorizar o setor agropecuário local, promover o fortalecimento da economia rural e estimular a integração entre produtores, comunidade e gestão pública municipal.

A estrutura de sonorização e iluminação é essencial para a realização segura, organizada e atrativa do evento, garantindo condições técnicas adequadas para a execução das apresentações, pronunciamentos, exposições e atividades culturais programadas.

Além de seu caráter festivo, o evento tem relevância social e educativa, pois envolve ações voltadas à valorização do produtor rural, divulgação de boas práticas no campo, e incentivo ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de prover infraestrutura técnica adequada, assegurando a qualidade do evento e o cumprimento dos objetivos sociais, culturais e econômicos da Administração Municipal.

A despesa mostra-se oportuna, razoável e compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3. OBJETIVO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo sistemas de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização da 20ª edição do evento “Agro é Social”, a ocorrer no dia 07 de novembro de 2025, no Município de Itauçu – GO.

A contratação visa garantir infraestrutura técnica adequada para o pleno desenvolvimento das atividades programadas, assegurando qualidade, segurança e eficiência durante todo o evento, que tem caráter social, cultural e de valorização do setor agropecuário local.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, com necessidade da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, situado na Prefeitura Municipal de Itauçu.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados na 20ª EDIÇÃO DO EVENTO “AGRO É SOCIAL” NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a

administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;  
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização e iluminação necessários para a realização dos eventos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, de acordo com as especificações técnicas previamente aprovadas pela Administração.
- b) Realizar a montagem, instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura contratada, garantindo o pleno funcionamento durante o período do evento e a integridade dos equipamentos.
- c) Providenciar equipe técnica qualificada, composta por profissionais experientes em operação de som e iluminação, para acompanhamento e suporte durante todas as apresentações e atividades do evento.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem e desmontagem das estruturas, evitando qualquer prejuízo ao cronograma das festividades.
- e) Zelar pela segurança e conservação de todos os equipamentos instalados, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou falhas decorrentes de uso inadequado ou negligência.
- f) Atender prontamente às solicitações e orientações da equipe de coordenação do evento, realizando ajustes necessários para garantir a qualidade técnica e o bom andamento das atividades.
- g) Garantir o transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local do evento, sem ônus adicional para a Administração.
- h) Cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança, incluindo as exigências de energia elétrica, aterramento, prevenção de incêndios e demais disposições legais aplicáveis.
- i) Retirar todo o material e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando o local limpo e em perfeitas condições após o término do evento.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução dos serviços, isentando o contratante de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários ou prepostos.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A fiscalização do presente objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações

pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itauçu, 30 de outubro de 2025.

**YAGO RODRIGUES SANTANA DO NASCIMENTO**  
Assessor Administrativo

**PROCESSO Nº. 6106/2025**

**DISPENSA Nº. 226/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO EVENTO “AGRO É SOCIAL” NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025, SENDO:

- COBERTURA GALPÃO 15x40mts;
- PORTAL DE ENTRADA 16x5mts PARA BANER;
- BACKDROP 5x3mts;
- ESTRUTURA BOXTRUSS PALCO 8x4mts;
- PISO DE PALCO 8x4mts;
- PAINEL DE LED 5x3mts;
- SOM PROFISSIONAL PA 16;
- GRUPO GERADOR 180 KVA.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** - 60 (sessenta) dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2025

Processo nº \_\_\_\_/2025

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITAUCU-GO, E A EMPRESA XXXXXXXX NA  
FORMA SEGUINTE”**

**MUNICÍPIO DE ITAUCU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**, na pessoa do seu gestor, **Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, agente público, devidamente inscrito no CPF-MF sob o nº **575.292.051-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX**, aqui denominado simples **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato público é firmado com dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO EVENTO “AGRO É SOCIAL” NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025, SENDO:

- COBERTURA GALPÃO 15x40mts;
- PORTAL DE ENTRADA 16x5mts PARA BANER;
- BACKDROP 5x3mts;
- ESTRUTURA BOXTRUSS PALCO 8x4mts;
- PISO DE PALCO 8x4mts;
- PAINEL DE LED 5x3mts;
- SOM PROFISSIONAL PA 16;
- GRUPO GERADOR 180 KVA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **3.1. DA CONTRATANTE:**

3.2. São obrigações da contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **3.2. DA CONTRATADA:**

#### **3.3. São obrigações da contratada:**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, os quais serão divididos em \_\_\_\_ parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, os quais serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviço prestado.
- 4.1.1. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada apresentará:
  - a) Nota fiscal/fatura;
  - b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
  - c) Relatório de atividades desempenhadas.
- 4.2. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a prefeitura para pagamento;
- 4.3. Cumpridas as formalidades do item 4.1 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
  - a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
  - b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 4.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- 4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 4.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2025. Esse prazo assegurará ao município um fornecimento regular e adequado, atendendo de maneira eficaz e organizada às

necessidades da administração pública, podendo ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços contratados, na data previamente combinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1. O descumprimento de qualquer exigência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: 35.3.2.4.122.458.2.004.339039.100

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 104.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

8.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. A instalação do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**Itauçu**  
2025-2028

A força  
de um  
novo  
tempo!

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itauçu, que é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Itauçu-GO, Estado de Goiás.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Itauçu-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAUÇU**

**CNPJ N. 00.167.437/0001-14**

**CLAYTON PEREIRA DE MELO – Prefeito**

**CPF: 575.292.051-53**

**EMPRESA**

**CNPJ: XXXXXXXXXX**

**Representante Legal**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**itauçu**  
2025-2028

*A força  
de um  
novo  
tempo!*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.)  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade,  
\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição  
Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores  
de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ